



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.647/2010 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Altera o Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, que trata "Da Publicidade Dos Atos Municipais".

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 86 - Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do Município definido em lei ou, na falta deste, em diário da respectiva associação municipal, ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer e ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º - A lei poderá instituir diário oficial eletrônico do Município, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação dos atos municipais.

§ 2º - O sítio e o conteúdo das publicações de que trata § 1º deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 3º - A publicação eletrônica na forma do § 1º substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exijam outro meio de publicação."

§ 4º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á por meio de licitação, em que levar-se-ão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 5º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 6º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação."



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 10 DE JUNHO DE 2010.



HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.



FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.